



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.471/2023

20 de abril de 2023

Mensagem 015 do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 83.155,02 (oitenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e dois centavos), e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 83.155,02 (oitenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e dois centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	PROPOSTA 1180-04 EQUI. MAT. PERMANENTE	10.301.0030.1.297	4.4.90.52.99.00.00	1600	57.949,02
03.01	PT 1012-AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.306.0030.1.380	33.90.30.99.00.00	1600	12.206,00
03.01	PT GM/MS 1127- AÇÕES DE ALIM. E NUTRIÇÃO	10.306.0030.1.381	3.3.90.30.99.00.00	1600	13.000,00
				Total	83.155,02

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros federais e estaduais, conforme preconiza a Portaria n.º. 2289/2018, Portaria GM/MS n.º. 1453/2021, Portaria GM/MS n.º. 894/2021, Portaria GM/MS n.º. 731/2021, Portaria n.º. 1.012/2020, Portaria n.º. 1.127/2021, Portaria n.º. 3.229/2020 e Deliberação CIB-RJ n.º. 6.459/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Sala das Sessões, 20 de abril de 2023.

Boletim Oficial 1628


José Reinoldo Alves Bastos
PRESIDENTE


Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO


Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE


Eduardo Martínez Rodríguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extralam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em _____
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal